



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei da Mesa Diretora sob o nº 002/2024, que versa sobre instituição do calendário legislativo para a 1ª sessão legislativa que terá curso em 2025

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, por decisão da maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer.

### 1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA SOB O Nº 002/2024.

Pois bem, trata-se de Projeto de Lei da Mesa Diretora sob o nº 002/2024, que versa sobre instituição do calendário legislativo para a 1ª sessão legislativa que terá curso em 2025”.

O projeto em tela tem como justificativa a adequação do Regimento Interno a fim que esse possa permitir que se homenageie personalidades que contribuem direta e indiretamente no desenvolvimento socioeconômico do município de Mucuri – Bahia.

O presente Projeto chegou até essa Comissão acompanhado dos seguintes documentos:

- PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2024;
- JUSTIFICATIVA;
- OFÍCIO Nº DL - 083/2024;
- DESPACHO DO Exmo. Presidente da Casa;
- PARECER JURÍDICO DO RESPEITÁVEL PROCURADOR JURÍDICO, MANIFESTANDO DE FORMA FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO FEITO.

### 2. DA LEGALIDADE DO PROJETO 002/2024

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br) @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000949

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Ano 9



Em análise com acuidade ao projeto supra, podemos verificar que a Procuradoria Jurídica manifestou de forma favorável a tramitação do feito, em razão deste respeitar os princípios constitucionais e em especial ao Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, que reza, compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local.

Nessa esteira, o Projeto respeita a Lei Orgânica do Município em especial ao Art. 38, inciso II, que estabelece a competência exclusiva da Câmara para elaborar e votar o seu Regimento Interno, e em seu art. 52, inciso I, alínea "a" que elenca como iniciativa privativa da Mesa Diretora matérias atinentes ao regulamento geral, organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento dentre outras.

Portanto, por tudo que fora exposto, o Projeto da Mesa Direto Sob o nº 002/2024, deve ser RECEBIDO E APROVADO PELO PLENÁRIO.

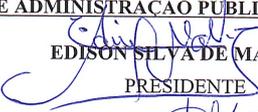
Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, **OPINA PELA APROVAÇÃO.**

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2024.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
EDISON SILVA DE MATTOS  
PRESIDENTE

  
ANDRÉ DE JESUS FLORES  
RELATOR

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO  
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri